



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 159/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise da Solicitação de Participação em Atividade Externa apresentada pela servidora **Sônia Lima da Costa** (matrícula 24.378-7), Assessora Especial de Gabinete de Conselheiro da Terceira Relatoria - RELT3, referente à participação na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, a ser realizada no período de **24 a 28 de agosto de 2026**, na cidade de **Blumenau/SC**. (doc.1023461).

2. Os documentos Comprovante comprovante de inscrição (1023473), Memorando RELT3 (1023480), Termo de Responsabilidade - Cursos 1023691, Despacho GABPR 28047 (1024133), Despacho DIGIC 28069 (1024176), Pesquisa de Preços de passagens aéreas para Navegantes (1024578) e Planilha (1024577) reúnem as tratativas internas e administrativas relacionadas à solicitação apresentada.

3. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 281 (1023461) contém a exposição de motivos e a respectiva assinatura da interessada.

4. A Informação Acadêmica DIACA (1024284) se manifesta pela regularidade da requerente junto à Secretaria Acadêmica.

5. Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através dos dados do documento Programação SECOFEM (1023476) e Edital SECOFEM (1023478).

6. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED) mediante o Despacho COFAP 28093 (1024244) para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

7. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento da **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** como **Ação Educativa / Evento / Curso**, na forma do previsto no art. 6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

9. A **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** é idealizada e realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tendo como organizadora a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), contando ainda com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) e da Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE).

10. A ação educativa apresenta como objetivo atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em Demonstrativos Fiscais e outros assuntos afins no âmbito federal, estadual e municipal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos, tais como o uso da Informação de Custos, Operações de Crédito, Transferências Voluntárias, Convergências aos Padrões Internacionais da Contabilidade Pública, Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, Matriz de Saldos Contábeis, entre outros.

11. O público-alvo consiste em servidores e/ou gestores públicos da União, dos estados, municípios e Tribunais de Contas que atuam em rotinas de Contabilidade e Responsabilidade Fiscal; profissionais que

utilizam a contabilidade aplicada ao setor público, além de Governadores, Prefeitos, Controladores, Secretários, Procuradores, Conselheiros de Tribunais de Contas e demais autoridades interessadas, bem como os gestores envolvidos na temática.

12. Quanto aos aspectos metodológicos, o evento será realizado na modalidade presencial, por meio de palestras, aulas expositivas e debates, com espaço para discussões, esclarecimento de dúvidas e interação entre participantes e palestrantes. O participante deverá inscrever-se em programação correspondente à carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas, equivalente à participação em uma semana completa de capacitação, não sendo permitidas inscrições parciais em módulos. Será admitida ausência de até 4 (quatro) horas durante a programação do evento.

13. Quanto aos aspectos conceituais, a **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** é composta por módulos, abrangendo conteúdos relacionados a procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, notas explicativas, auditoria financeira, contabilização dos RPPS, normas internacionais de contabilidade pública, demonstrativos fiscais, dívida pública e resultados fiscais, Siconfi e Matriz de Saldos Contábeis, transferências discricionárias da União, custos no setor público, SIOPE, execução orçamentária e financeira, análise das demonstrações contábeis, EFD-Reinf, investimentos permanentes, receita orçamentária e patrimonial, planejamento e orçamento público, aspectos da contabilização da carteira de investimentos do RPPS, contabilização das medidas de equacionamento de déficit atuarial, análise de capacidade de pagamento (CAPAG) e licitações e contratos à luz das decisões dos Tribunais de Contas. A programação contempla ainda **Palestra Magna sobre "Reforma Tributária: Impactos Contábeis, Orçamentários e Financeiros"**, realizada na abertura do evento.

14. É oportuno destacar que a **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** configura-se como um espaço de aprendizagem, atualização técnica e intercâmbio de conhecimentos voltados à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a ação educativa constitui oportunidade de aperfeiçoamento profissional alinhada às atribuições desempenhadas pela requerente no exercício do controle externo, favorecendo a atualização quanto às normas contábeis e fiscais vigentes, ao aperfeiçoamento das práticas de análise técnica e ao fortalecimento da atuação institucional do Tribunal de Contas.

15. A solicitação de participação em evento externo foi requerida nos termos do Art.19, da Resolução Administrativa nº 01/2011.

III. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

16. A participação da servidora na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** representa relevante impacto pedagógico ao promover o aperfeiçoamento de competências técnicas diretamente relacionadas às atividades de controle externo, especialmente no que se refere à análise contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública. A programação contempla conteúdos voltados à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aos Demonstrativos Fiscais, à Auditoria Financeira, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), à Matriz de Saldos Contábeis, ao planejamento e orçamento público, às transferências da União e à responsabilidade fiscal, temas diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pela requerente. Sob a perspectiva pedagógica, a capacitação favorece a atualização quanto às normas técnicas e aos procedimentos contábeis vigentes, contribui para o aprimoramento das análises técnicas, relatórios, pareceres e manifestações produzidas no âmbito desta Corte de Contas, além de fortalecer a uniformização da interpretação dos normativos expedidos pelos órgãos de referência, promovendo maior qualidade, segurança técnica e efetividade nas ações de fiscalização e controle externo.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

17. Como consta na Solicitação de Participação em Atividade Externa 281 (1023461), transcreve-se a exposição de motivos apresentada pela requerente:

A participação da servidora **Sônia Lima da Costa**, Assessora Especial deste Tribunal de Contas, na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM** justifica-se pela estreita relação entre o conteúdo programático do evento e as atividades técnicas por ela desenvolvidas no exercício de suas atribuições.

O evento tem como finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos em

Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Demonstrativos Fiscais, Responsabilidade Fiscal, Planejamento Orçamentário e demais temas correlatos, reunindo especialistas e profissionais que atuam na administração pública e nos órgãos de controle.

A participação da servidora possibilitará o aprofundamento de conhecimentos em matérias diretamente relacionadas às suas atividades, tais como procedimentos contábeis, auditoria financeira, notas explicativas, matriz de saldos contábeis, despesa com pessoal, planejamento e gestão fiscal, entre outros assuntos essenciais à análise das prestações de contas, à elaboração de relatórios técnicos, pareceres e votos, bem como ao acompanhamento da conformidade da gestão pública.

Além disso, a capacitação contribuirá para a atualização quanto às normas, orientações e procedimentos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de referência, favorecendo a uniformização de entendimentos e o aprimoramento das atividades de controle externo desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com reflexos positivos na qualidade das análises técnicas e no fortalecimento da atuação institucional em benefício do interesse público.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

18. Após análise, cumpridas as condições necessárias para a participação da servidora **Sônia Lima da Costa** na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011 e sob a perspectiva exclusivamente pedagógica, a iniciativa revela-se pertinente e estratégica, ao favorecer a atualização de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e o fortalecimento das atividades de controle externo desempenhadas no âmbito desta Corte de Contas. Assim, este parecer manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do pleito de participação na referida ação educativa.

19. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO, CHEFE DE DIVISÃO**, em 29/07/2026, às 12:46, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1024266** e o código CRC **2B33CF28**.